



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

EMPRESA ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05194502/0001-14, sediada na Av Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP.: 37.130-000, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fritz Ueder dos Santos, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-7569695, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000257296-67, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, ap 106, Alfenas/MG, CEP.: 37.130-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019, Registro de preços, homologado em 08/02/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa habilitada para o fornecimento de medicamentos, para o Município de Dores do Turvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dores do Turvo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr. unitário	Vlr Total
2	BROMIDRATO DE FENOTEROL	VD	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
3	BROMETO DE IPRATROPIO ML	VD	40	R\$ 0,76	R\$ 30,40



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	BROMOPRIDA 10MG/2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
9	BUSCOPAM SIMPLES (BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA0 20MG/ML) CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
12	CETOPROFENO IV 100MG CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	2	R\$ 54,96	R\$ 109,92
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CAIXA COM 240 AMPOLAS	CX	4	R\$ 86,40	R\$ 345,60
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLAS DE 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	4	R\$ 50,15	R\$ 200,60
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	R\$ 68,70	R\$ 68,70
22	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS	CX	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
23	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	2	R\$ 65,95	R\$ 131,90
25	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
26	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 120 AMPOLAS	CX	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
27	DIPROPIONATO SODICO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS	CX	10	R\$ 25,62	R\$ 256,20
31	FITOMENADIONA (VITAMINA) 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	6	R\$ 63,50	R\$ 381,00
33	GLICOSE 25% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	9	R\$ 41,60	R\$ 374,40
34	GLICOSE 50% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	4	R\$ 53,90	R\$ 215,60
35	HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	3	R\$ 61,83	R\$ 185,49
36	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
37	OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO 40MG + SOLUCAO DILUENTE DE 10ML CAIXA COM 20 FRASCO	CX	10	R\$ 132,38	R\$ 1.323,80
38	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG + AMPOLA DILUENTE 2ML CAIXA COM 50 FRASCO	CX	2	R\$ 137,40	R\$ 274,80
39	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG + AMPOLA DILUENTE 4ML CAIXA COM 50 FRASCO	CX	8	R\$ 320,27	R\$ 2.562,16
41	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
42	ACEBROFILINA XP 10 MG / ML 120ML	FR	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
43	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	300	R\$ 11,39	R\$ 3.417,00
44	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	20000	R\$ 0,02	R\$ 400,00
46	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
47	ACIDO VALPROICO 250MG	CPRS	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
49	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00
50	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPRS	CPRS	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
54	ALPRAZOLAM1MG	CPRS	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
55	AMIODARONA 200 MG CPRS	CPRS	3500	R\$ 0,44	R\$ 1.540,00
56	AMITRIPTILINA 25 MG	CPRS	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
58	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	CPRS	6000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
63	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
64	AZITROMICINA 500MG	CPRS	2500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
65	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA 10MG+ 250MG	CPRS	3500	R\$ 0,48	R\$ 1.680,00
68	CAPTOPRIL 25 MG	CPRS	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
69	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
71	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPRS	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
72	CARVEDILOL 25 MG CPRS	CPRS	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
75	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
77	CLOMIPRAMIDA 25MG	CPRS	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
78	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
79	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
81	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
82	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
83	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UNI	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
86	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	4500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
88	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPRS	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
89	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
90	DIPIRONA SODICA 500MG	CPRS	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
92	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
93	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
95	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
96	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
98	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	CPRS	16000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
99	FUROSEMIDA 40 MG CRPS	CPRS	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	8000	R\$ 0,02	R\$ 160,00
106	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 08/02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Patrícia Ap. Moreira

CPF 074.478.206-60

Coord. Administrativa

CONTRATOS / LICITAÇÕES

EMPRESA FATALACIOS LTDA.

Fritz Ueder Aguiar de Barros Vieira, nº 1100

Distrito Industrial - Alfenas-MG

CNPJ 05.194.502/0001-14

Testemunhas:

Nome: *Maria Renata Castro*

CPF: *077.297.430-01*

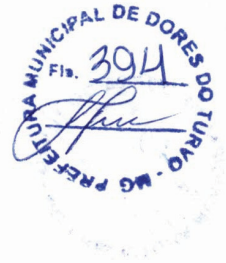
Nome: *MILTON KENNEDY*
708.626.616-91

CPF



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA ALFALAGOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05194502/0001-14, sediada na Av Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP.: 37.130-000, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fritz Ueder dos Santos, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-7569695, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000257296-67, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, ap 106, Alfenas/MG, CEP.: 37.130-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos em atendimento as demandas da secretaria de saúde, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr. unitário	Vlr Total
2	BROMIDRATO DE FENOTEROL	VD	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
3	BROMETO DE IPRATROPIO ML	VD	40	R\$ 0,76	R\$ 30,40
6	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	BROMOPRIDA 10MG/2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
9	BUSCOPAM SIMPLES (BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA0 20MG/ML) CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
12	CETOPROFENO IV 100MG CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	2	R\$ 54,96	R\$ 109,92
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CAIXA COM 240 AMPOLAS	CX	4	R\$ 86,40	R\$ 345,60
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLAS DE 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	4	R\$ 50,15	R\$ 200,60
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	R\$ 68,70	R\$ 68,70
22	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS	CX	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
23	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	2	R\$ 65,95	R\$ 131,90
25	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
26	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 120 AMPOLAS	CX	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
				R\$ 25,62	R\$ 256,20
27	DIPROPRIONATO SODICO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS	CX	10		
31	FITOMENADIONA (VITAMINA) 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	6	R\$ 63,50	R\$ 381,00
33	GLICOSE 25% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	9	R\$ 41,60	R\$ 374,40
34	GLICOSE 50% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	4	R\$ 53,90	R\$ 215,60
35	HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	3	R\$ 61,83	R\$ 185,49
36	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
37	OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO 40MG + SOLUCAO DILUENTE DE 10ML CAIXA COM 20 FRASCO	CX	10	R\$ 132,38	R\$ 1.323,80
38	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG + AMPOLA DILUENTE 2ML CAIXA COM 50 FRASCO	CX	2	R\$ 137,40	R\$ 274,80

Handwritten signature and stamp.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

				R\$	320,27	R\$ 2.562,16
39	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG + AMPOLA DILUENTE 4ML CAIXA COM 50 FRASCO	CX	8			
41	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	300	R\$	3,10	R\$ 930,00
42	ACEBROFILINA XP 10 MG / ML 120ML	FR	400	R\$	5,50	R\$ 2.200,00
43	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	300	R\$	11,39	R\$ 3.417,00
44	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	20000	R\$	0,02	R\$ 400,00
46	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	2000	R\$	0,05	R\$ 100,00
47	ACIDO VALPROICO 250MG	CPRS	8000	R\$	0,27	R\$ 2.160,00
49	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	400	R\$	0,43	R\$ 172,00
50	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPRS	CPRS	400	R\$	0,29	R\$ 116,00
54	ALPRAZOLAMIMG	CPRS	12000	R\$	0,11	R\$ 1.320,00
55	AMIODARONA 200 MG CPRS	CPRS	3500	R\$	0,44	R\$ 1.540,00
56	AMITRIPTILINA 25 MG	CPRS	12000	R\$	0,04	R\$ 480,00
58	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	CPRS	6000	R\$	1,40	R\$ 8.400,00
63	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	300	R\$	5,72	R\$ 1.716,00
64	AZITROMICINA 500MG	CPRS	2500	R\$	0,69	R\$ 1.725,00
65	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	20000	R\$	0,20	R\$ 4.000,00
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA 10MG+ 250MG	CPRS	3500	R\$	0,48	R\$ 1.680,00
68	CAPTAPRIL 25 MG	CPRS	8000	R\$	0,03	R\$ 240,00
69	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	12000	R\$	0,13	R\$ 1.560,00
71	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPRS	8000	R\$	0,21	R\$ 1.680,00
72	CARVEDILOL 25 MG CPRS	CPRS	12000	R\$	0,16	R\$ 1.920,00
75	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	6000	R\$	0,51	R\$ 3.060,00
77	CLOMIPRAMIDA 25MG	CPRS	12000	R\$	0,78	R\$ 9.360,00
78	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	60000	R\$	0,06	R\$ 3.600,00
79	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	200	R\$	2,20	R\$ 440,00
81	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS	10000	R\$	0,23	R\$ 2.300,00
82	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	6000	R\$	0,22	R\$ 1.320,00
83	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UNI	200	R\$	1,32	R\$ 264,00
86	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	4500	R\$	0,08	R\$ 360,00
88	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPRS	10000	R\$	0,05	R\$ 500,00
89	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	600	R\$	1,28	R\$ 768,00
90	DIPIRONA SODICA 500MG	CPRS	10000	R\$	0,08	R\$ 800,00
92	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	15000	R\$	0,05	R\$ 750,00
93	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	25000	R\$	0,16	R\$ 4.000,00
95	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	12000	R\$	0,11	R\$ 1.320,00
96	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	100	R\$	3,23	R\$ 323,00
98	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	CPRS	16000	R\$	0,07	R\$ 1.120,00
99	FUROSEMIDA 40 MG CRPS	CPRS	30000	R\$	0,04	R\$ 1.200,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	8000	R\$	0,02	R\$ 160,00
106	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	1500	R\$	0,25	R\$ 375,00
109	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	2000	R\$	0,11	R\$ 220,00
110	ISOSSORBIDA MONONITRADO 40 MG	CPRS	1000	R\$	0,19	R\$ 190,00
113	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	CPRS	12000	R\$	0,03	R\$ 360,00
114	LEVOTIROXINA SODIA 100MCG CPRS	CPRS	3500	R\$	0,11	R\$ 385,00
115	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG CPRS	CPRS	4000	R\$	0,09	R\$ 360,00
116	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CPRS	4000	R\$	0,10	R\$ 400,00
118	LORATADINA 10 MG	CPRS	3200	R\$	0,06	R\$ 192,00
124	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	1500	R\$	0,14	R\$ 210,00
125	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	150	R\$	0,76	R\$ 114,00
128	MICONAZOL NITRATO 20 MG / G CREME VAGINAL	UNI	50	R\$	6,38	R\$ 319,00
130	NIFEDIPINA 20MG	CPRS	8000	R\$	0,06	R\$ 480,00
133	NORETISTERONA = ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG / ML	AMP	400	R\$	9,68	R\$ 3.872,00
135	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	7000	R\$	0,36	R\$ 2.520,00
136	NORTRIPTILINA 25 MG	CPRS	8000	R\$	0,40	R\$ 3.200,00
137	NORTRIPTILINA 50 MG	CPRS	8000	R\$	0,59	R\$ 4.720,00
142	PARACETAMOL 500MG	CPRS	10000	R\$	0,04	R\$ 400,00
144	PREDNISONA 20MG	CPRS	9000	R\$	0,18	R\$ 1.620,00
145	PREDNISONA 5 MG	CPRS	5000	R\$	0,09	R\$ 450,00
146	RANITIDINA 150 MG	CPRS	4000	R\$	0,13	R\$ 520,00
147	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	12000	R\$	0,22	R\$ 2.640,00
148	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	12000	R\$	0,25	R\$ 3.000,00
150	SERTRALINA 50MG	CPRS	32000	R\$	0,14	R\$ 4.480,00
151	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	2000	R\$	0,05	R\$ 100,00
152	SINVASTATINA 40 MG	CPRS	2000	R\$	0,11	R\$ 220,00
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPRS	6000	R\$	0,10	R\$ 600,00
158	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	6000	R\$	0,17	R\$ 1.020,00
159	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	8000	R\$	0,18	R\$ 1.440,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



162	VENLAFAXINA 75MG	CPRS	8500	R\$	0,77	R\$ 6.545,00
164	ENOXAPARINA SODICA 40MG CAIXA COM 10 SERINGAS	CX	5	R\$	272,00	R\$ 1.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 120.934,57 (cento e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.09.01.10.301.0203.2054.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2055.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.32.00
02.09.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00
02.09.01.10.303.0210.2067.3.3.90.32.00
02.09.01.10.303.0210.2068.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

6.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

DORES DO TURVO/MG, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Patricia Ap. Moreira
CPF 074.478.206-60
Coord. Administrativa

ALFALAGOS LTDA.
EMPRESA ALFALAGOS LTDA. CONTRATADA
Av. Alberto Vieira Romão, 1700
Praça dos Santos, 111 - Representante
CNPJ 05.194.502/0001-14

Testemunhas: *maio Renata*

Nome: *Renata*
CPF: 077.297.436-01

Nome: *MITIA KENKEDY*
CPF: 7062664691